



EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA INTERNA PARA GESTORES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB.

O Município de Aparecida/PB, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com sede na Rua Antônio Francisco Pires, nº 108, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Interno, no âmbito da Administração Pública Municipal, para preenchimento de vagas dos cargos de Gestor Escolar nos termos da Lei de nº 007 de 27 de agosto de 2009, Lei de nº 522, de 13 de setembro de 2022 e Lei nº 550 de 07 de agosto de 2023, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988, no qual se estabelece como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 206, VI, da Constituição Federal, que trata da gestão democrática do ensino público na forma da lei;

CONSIDERANDO a lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o artigo 14 da lei 9394/96, que dispõe sobre como os Sistemas de Ensino definirão as normas da gestão democrática do Ensino Público na Educação Básica, de acordo com as suas peculiaridades;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Público buscar alcançar os princípios acima descritos;

CONSIDERANDO a necessidade de ininterruptibilidade dos serviços públicos, consagrado no Princípio da Continuidade do Serviço Público, o qual tutela a prestação dos serviços públicos e fundamentais à sociedade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) em consonância com o Plano Nacional de Educação Lei nº 10.102/2001 e com o art. 17 da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que no § 1º define as condicionalidades a serem consideradas para distribuição da complementação VAAR (valor aluno ano resultado); Lei do Novo FUNDEB, e com a necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de nº 007 de 27 de agosto de 2009, Lei de nº 522, de 13 de setembro de 2022, Lei nº 550 de 07 de agosto de 2023 e considerando o disposto na Resolução do Ministério da Educação Nº1, de 27 de julho de 2022, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da complementação VAAR (valor aluno Resultado), às redes públicas de ensino, para vigência no exercício de 2023;

DECLARA aberto e público o Processo de Seleção Simplificada Interna para preenchimento de 12 (doze) vagas para Gestores Escolares, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida/PB, conforme o Anexo I.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção Simplificado para Gestores, a quem se destina o presente edital, tem como meta o preenchimento de 12 (doze) vagas para atuação de Gestores Escolares, na forma definida nos termos da Lei de nº 007 de 27 de agosto de 2009, Lei de nº 522, de 13 de setembro de 2022 e Lei nº 550 de 07 de agosto de 2023, nas Unidades Escolares Municipais de Aparecida/PB.

1.2 O processo de seleção, objeto deste Edital, conforme o art. 1º da Lei nº 522/2022, realizar-se-á em 04 (quatro) etapas, a saber:



1.2.1 Primeira etapa, de caráter eliminatório e classificatório, que constará de **Prova Escrita** de Conhecimentos Específicos para avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos e será considerado(a) ELIMINADO(A) na Prova de Conhecimentos Específicos, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos;

1.2.2 Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, consiste da apresentação de um **Plano de Gestão Escolar**, destinadas à aferição de conhecimentos e habilidades. Será considerado(a) ELIMINADO(A) nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. No Plano de Gestão Escolar será considerado a título de avaliação, pelo menos, os seguintes componentes:

- a. Visão sistêmica;
- b. Senso ético;
- c. Liderança;
- d. Flexibilidade;
- e. Comunicação;
- f. Comprometimento;
- g. Conhecimento técnico e pedagógico.

1.2.3 Uma terceira etapa, de caráter classificatório, consiste na **Análise de Currículo**, para comprovação dos requisitos mínimos exigidos e pontuação dos Títulos. Esta etapa contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos;

1.2.4 Uma quarta etapa, também de caráter classificatório, que consiste em **Entrevista Individual** com o (a)s candidato (a)s, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos.

1.3 O processo seletivo terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, conforme consta no art. 7º da Lei nº 522/2022.

1.4 A Secretaria de Educação não tem a obrigação de convocar todos os candidatos selecionados e classificados. O momento da convocação se dará de acordo com a demanda necessária em cada Unidade Escolar.

1.5 Os servidores em exercício na função de Gestor Escolar passarão por avaliação anual pela comunidade escolar, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, podendo perder a candidatura no caso de avaliação negativa.

1.6 Ao se inscreverem os candidatos estarão concorrendo ao cargo em comissão de gestor escolar em qualquer uma das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Aparecida/PB.

1.7 É obrigatória a participação dos candidatos ao cargo de gestor escolar em todas as etapas do processo de Seleção de Gestores das Unidades Escolares.

1.8 Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas legíveis e autenticadas, relacionados e organizados, seguindo rigorosamente a ordem prevista no Item 8.3, contendo como folha de rosto a identificação do candidato.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no **período de 21 a 25 de agosto de 2023, das 8h às 12h na Biblioteca Municipal Maria Leonília de Abrantes, localizada na Rua Antônio Francisco Pires, nº 108, Centro, Complexo da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida/PB**, considerando os dias úteis.

2.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital.

2.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea.

2.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito.

2.5 No ato da inscrição deverá ser entregue, em envelope lacrado com identificação do candidato, o formulário de inscrição (anexo IX), declaração (anexo VII), documentação necessária conforme (anexo IV) e currículo conforme modelo (anexo VIII), toda documentação comprobatória dos títulos (conforme o item 8.2),



bem como o Plano de Gestão Escolar conforme modelo do anexo X.

3 DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições, cumulativamente:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do art. 12 da Constituição Federal de 1988;
- b. Ter idade mínima de 18 anos ou ser emancipado civilmente;
- c. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- e. Estar apto físico e mentalmente para o exercício das atribuições da função;
- f. Não acumular funções, empregos ou cargos públicos, em qualquer esfera de Governo ou em qualquer Poder, exceto um outro de professor ou um técnico científico;
- g. Não haver impedimento legal ou judicial para exercer cargos públicos e, ainda, atender os demais requisitos previstos neste Edital;
- h. Anexar cópia do documento de Identidade, CPF, Título de Eleitor com os comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral, comprovante de residência, reservista (se do sexo masculino) e demais documentos referentes à vaga pleiteada;
- i. Ter no mínimo, 02 (dois) anos de experiência em função do cargo de magistério ou tempo idem em experiência com gestão escolar, conforme art. 4º da Lei de nº 550 de 07 de agosto de 2023;
- j. Possuir curso de nível superior completo, ou cursando, Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área da educação e/ou pós-graduação em gestão escolar, de acordo com o art. 4º da Lei de nº 550 de 07 de agosto de 2023;

4 DA SELEÇÃO

4.1 O candidato deverá comparecer ao local de aplicação da prova, munido de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta, em material transparente.

4.2 Para ingressar no local da prova o candidato deverá apresentar o documento oficial de identificação com foto;

4.3 Não poderá ingressar no local de aplicação da prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido, para o fechamento dos portões, bem como aquele que não apresentar documentação exigida (vide item 4.2);

4.4 O candidato que sair da sala do exame encerrará sua prova, ressalvados os casos de necessidades fisiológicas e de emergências médicas que possam ser atendidos no Posto Médico indicado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo;

4.5 Durante a realização das provas não se admitirá qualquer tipo de comunicação entre candidatos e nem será permitida a utilização de celular, máquina calculadora, régua de cálculo ou quaisquer instrumentos, eletrônicos ou não, excetuando-se a caneta esferográfica em material transparente.

4.6 Ao término da prova escrita, o candidato deverá entregar ao fiscal o Caderno de Provas e o Cartão Resposta, este devidamente assinado, bem como assinar a folha de frequência. A não assinatura da folha de frequência ou Cartão Resposta pelo candidato implica na exclusão do mesmo do certame.

5 DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 O Processo Seletivo será composto por Prova Escrita com questões de múltipla escolha, Plano de Gestão Escolar, Prova de Títulos e Entrevista.

5.2 A pontuação da prova escrita composta por questões objetivas e subjetivas, será composta da seguinte forma:

Questões	Pontos por questão	Total de Pontos	Total da prova escrita
----------	--------------------	-----------------	------------------------



20 questões objetivas	2,5 pontos	50,00	100 pontos
02 questões subjetivas	25 pontos	50,00	

5.3 O Plano de Gestão Escolar, de caráter classificatório e eliminatório, contará com pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Será considerado(a) ELIMINADO(A), nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos.

5.4 De caráter classificatório, a Análise do Currículo, contará com a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.5 A última etapa, a Entrevista Individual, de caráter classificatório, terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

5.6 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita), 2ª (Plano de Gestão Escolar), 3ª (Análise de Títulos) e 4ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase}) + (4^{\text{a}} \text{ Fase})}{4}$$

6 DA PRIMEIRA ETAPA: PROVA

6.1 A prova escrita será realizada no **dia 16 de setembro de 2023, das 13:00h até às 17:00h**, contendo quatro horas de duração. O horário de abertura dos portões será às 12:00h e fechamento às 13:00h, não podendo o candidato ingressar em seu local de prova após esse horário.

6.2 O local de aplicação da Prova Escrita será na EMEF Antonio Meira de Sá, localizada na Rua Villar dos Oliveiras, s/nº, Aparecida/PB.

6.3 A prova escrita será constituída de 20 (vinte) questões objetivas/de múltipla escolha, contendo quatro alternativas para cada questão (A, B, C e D) sendo que, cada questão somente conterá uma alternativa correta e 02 (duas) questões subjetivas que equivalem a 50 pontos.

6.4 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

GESTÃO ESCOLAR
➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR (ANEXO V DO EDITAL 01/2023 – PSI DIRETOR(A) ESCOLAR).
➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); ❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
☐ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio; ❖ Gestão dos processos administrativos da escola; ❖ Organização do trabalho escolar; ❖ Organização dos registros e documentação escolar; ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE; ➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades; ❖ Gestão Escolar participativa;



- ❖ Conselho Escolar;
- ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem;
- ❖ Construção do projeto pedagógico da escola;
- ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno;
- ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Aparecida/PB;
- ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC;
- ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar.

6.5 A prova escrita versará sobre conhecimentos de:

DISCIPLINA	QUESTÕES	TOTAL DE PONTOS
Conhecimentos específicos – Prova escrita objetiva (item 6.4)	20 questões objetivas	50,00
Conhecimentos específicos – Prova escrita subjetiva (item 6.4)	02 questões Subjetivas	50,00

7 DA SEGUNDA ETAPA: PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

7.1 Segunda Etapa, de caráter classificatório e eliminatório, cuja pontuação máxima será de 100 (cem) pontos, consiste da apresentação de um **Plano de Gestão Escolar**, destinadas à aferição de conhecimentos e habilidades. Será considerado(a) ELIMINADO(A) nesta etapa, o(a) candidato(a) que obtiver uma pontuação menor que 50 (cinquenta) pontos. No Plano de Gestão Escolar será considerado a título de avaliação, pelo menos, os seguintes componentes:

- a. Visão sistêmica;
- b. Senso ético;
- c. Liderança;
- d. Flexibilidade;
- e. Comunicação;
- f. Comprometimento;
- g. Conhecimento técnico e pedagógico.

7.2 **O Plano de Gestão que deverá ser entregue, obrigatoriamente, impresso, no ato da inscrição**, conforme o item 2.1, **no período de 21 a 25 de agosto**, além de seguir a estrutura do **anexo X**, precisa contemplar diversos aspectos para determinar se o mesmo é eficiente e adequado às necessidades de uma escola. Serão consideradas diretrizes como:

- a. Objetivos claros e coerentes: devem ser realistas, mensuráveis e compatíveis com a visão e missão de uma escola.
- b. Participação da comunidade escolar: se o plano inclui a possibilidade de envolver ativamente a comunidade escolar, como professores, funcionários, pais e alunos. A participação desses grupos é fundamental para o sucesso de um plano de gestão escolar.
- c. Recursos adequados: se o plano considera os recursos necessários para sua implementação, como pessoal, orçamento, infraestrutura e materiais educacionais. Um plano bem-sucedido deve ser realista em relação aos recursos disponíveis.
- d. Estratégias pedagógicas: Elas devem estar localizadas com as melhores práticas educacionais e promover o ensino de qualidade, a aprendizagem dos alunos e o desenvolvimento de habilidades essenciais.
- e. Acompanhamento e avaliação: se o plano inclui controle de acompanhamento e avaliação contínua. Essas etapas permitem identificar o progresso, os desafios e as áreas que precisam ser ajustadas. Um plano de gestão escolar eficiente deve ser flexível e adaptável às mudanças e necessidades em constante evolução.
- f. Envolvimento dos alunos: se o plano incentiva a participação ativa dos alunos no processo de aprendizagem e na tomada de decisões. É importante que os alunos sejam ouvidos e envolvidos nas questões que tiveram suas experiências educacionais.



g. Promoção da inclusão e diversidade: se o plano aborda a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas diferenças ou necessidades específicas. Um bom plano de gestão escolar deve promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade.

8 DA TERCEIRA ETAPA: PROVA DE TÍTULOS

8.1 Os títulos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no ato da inscrição do candidato, de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre **21 a 25 de agosto de 2023 (dias úteis), das 8h às 12h, na Biblioteca Municipal Maria Leonília de Abrantes, localizada na Rua Antônio Francisco Pires, nº 108, Centro, Complexo da Secretaria Municipal de Educação de Aparecida/PB**, em envelope lacrado contendo dados de identificação como nome completo, número de RG, CPF e contato telefônico, juntamente com o currículo conforme modelo (anexo XIII).

8.2 A avaliação de títulos se dará por meio da análise curricular do candidato, sendo necessária a devida comprovação das informações apresentadas. A prova de títulos valerá até 100 (cem) pontos, distribuídos da seguinte forma:

	Títulos	Valor Unitário	Pontuação Máxima
a.	Doutorado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	25	60
b.	Mestrado na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecido pelo MEC.	15	
c.	Especialização (Lato Sensu) na área de Educação, ministrado por Instituição de Ensino Superior, reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas.	10	
d.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 24h.	6	
e.	Curso de formação em gestão escolar, com no mínimo 16h.	4	
f.	Experiência profissional no cargo de Diretor Escolar – 05 (cinco) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	5 pontos por ano	25
g.	Experiência profissional docente comprovada – 03 (três) pontos por ano completo, até o limite de 05 (cinco) anos.	3 pontos por ano	15
PONTUAÇÃO TOTAL			100

8.3 A titulação somente será válida com apresentação de documento oficial comprobatório da informação fornecida pelo candidato, que deverá ser entregue no ato de inscrição de acordo com o item 8.1.

8.4 Cada título só poderá ser computado uma única vez.

9 DA QUARTA ETAPA: ENTREVISTA

9.1 Quarta Etapa, de caráter classificatório consiste em entrevista individual com o(a)s candidato(a)s.

9.2 A entrevista dos candidatos se dará no dia 17 de setembro de 2023, das 13h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação – Sala da Coordenação e Supervisão Escolar, localizada na Rua Antonio Francisco Pires nº 108, Centro, Aparecida/PB.

9.3 O candidato deverá comparecer no local da entrevista, munido de documento oficial de identificação com foto.

9.4 A entrevista se dará em torno da avaliação de uma sequência de perguntas e de situação-problema hipotética, com intuito de avaliar as capacidades de ação e resolução de quaisquer problemas insurgentes no âmbito escolar, considerando os componentes listados no item 7.1. A entrevista valerá até 100 (CEM) pontos.



10 DA CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será classificado para a análise de títulos e entrevista o candidato que atingir no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos na prova escrita.

10.2 O candidato, cumprindo todas as exigências do presente Edital, será classificado em ordem decrescente de pontos, observado o percentual mínimo da prova conforme estabelece o item 1.2.1.

10.3 O candidato classificado será convocado exclusivamente, de acordo com a ordem de classificação, para lotação do cargo na unidade escolar a qual for designado pela Secretaria Municipal de Educação e suas respectivas gerências.

10.4 Havendo candidatos com a mesma pontuação, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

10.4.1 Possuir mais tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino de Aparecida/PB;

10.4.2 Possuir maior pontuação no currículo analisado, em experiência profissional como Diretor e/ou Gestor Escolar;

10.4.3 Maior idade;

10.4.4 Maior pontuação na prova de títulos.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 A classificação final será resultado da média entre os pontos obtidos na 1ª (Prova Escrita), 2ª (Plano de Gestão Escolar), 3ª (Análise de Títulos) e 4ª (Entrevista), obedecendo à seguinte ponderação:

$$M = \frac{(1^{\text{a}} \text{ Fase}) + (2^{\text{a}} \text{ Fase}) + (3^{\text{a}} \text{ Fase}) + (4^{\text{a}} \text{ Fase})}{4}$$

12 DA VALIDADE

12.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, que poderá ser renovado por igual período, conforme o art. 7º da Lei nº 522/2022.

13 DA RESERVA DE VAGAS

13.1 Vagas destinadas para pessoas com deficiência

13.1.1 Às pessoas com deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado Interno, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que a possui, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

13.1.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, tri paresia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho,



com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 600; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a. Comunicação;
- b. Cuidado Pessoal;
- c. Habilidades Sociais;
- d. Utilização Dos Recursos Da Comunidade (Redação Dada Pelo Decreto Nº5.296, De 2004);
- a. Saúde E Segurança;
- b. Habilidades Acadêmicas;
- c. Lazer;
- d. Trabalho;

IV- Deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências

Caso o candidato com deficiência necessite de atendimento especial para se submeter à prova, deverá requerer no ato da inscrição, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas, caso contrário, não a terá preparada sob qualquer alegação.

O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

As pessoas com deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne ao Conhecimento das provas, à avaliação e os critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

O candidato com deficiência, se classificado no Processo Seletivo, terá seu nome publicado em lista à parte.

13.1.3 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

13.1.4 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

13.1.5 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

13.2 Das vagas destinadas aos negros:

13.2.1 Às pessoas negras é assegurado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso Público, nos termos da Lei Federal nº 12.990/2014.

13.2.2 A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3 (três).

13.2.2.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração igual ou inferior a 0,5 (cinco décimos).

13.2.3 Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

13.2.4 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

13.2.5 Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas.

13.2.6 O candidato negro, se classificado na forma deste Edital, terá seu nome constante da lista específica de candidatos negros, além de figurar na lista de ampla concorrência, caso tenha obtido pontuação/classificação necessária para tanto.

13.2.7 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

13.2.8 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos



demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

13.2.9 O candidato inscrito como negro participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

13.2.10 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento do cargo, deverão manifestar opção por uma delas.

13.2.10.1 Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas a candidatos negros.

13.2.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14 DA EXCLUSÃO AUTOMÁTICA DO PROCESSO SELETIVO

14.1 Será excluído do Certame, em qualquer de suas fases, inclusive na investidura do cargo, o candidato que durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente ou por escrito ou por qualquer outra forma, bem como utilizando máquina calculadora, régua de cálculo, aparelho celular, walkman, bip, agenda eletrônica, relógio tipo data Bank, gravador e similares, impressos ou quaisquer outros instrumentos, excetuando-se a caneta esferográfica transparente de cor azul ou preta e que:

- a. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b. Não atender às determinações regulamentares do Edital que trata do PROCESSO SELETIVO;
- c. Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo ou com a equipe auxiliar;
- d. Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e. Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e/ou acompanhamento do fiscal;
- f. Descumprir as instruções contidas no caderno de provas e na folha de respostas;
- g. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- h. Usar durante a aplicação da prova boné ou óculos escuros, exceto os candidatos com conjuntivite, que deverá ser comprovado com atestado médico.

15 DA REMUNERAÇÃO

15.1 Os professores no exercício da atividade de Gestor escolar receberão como remuneração o salário base, de acordo com seu concurso e/ou seu contrato de prestação de serviço;

15.2 Haverá gratificação específica de acordo com a legislação municipal em vigor;

15.3 Os Gestores Escolares que serão alocados nas Escolas Municipais em Período Integral obedecerão aos critérios estabelecidos no Plano Nacional de Educação e na legislação municipal que trata da matéria, em consonância com a Lei que institui o Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI e a Taxa de Desempenho na Dedicação Plena e Integral – TDPI do município quando houver.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será permitido à candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas levar acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

16.2 Durante a amamentação, a candidata será acompanhada de fiscal.

16.3 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos nele ocasionados.

16.4 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.



- 16.5 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas.
- 16.6 Os dois últimos candidatos de cada sala deverão sair juntos e assinar a Ata de Aplicação de Prova juntamente com os fiscais.
- 16.7 A classificação final dos candidatos obedecerá aos critérios definidos neste Edital e somente serão considerados APROVADOS o número de candidatos igual ao número de vagas estabelecidas neste instrumento editalício.
- 16.8 O candidato eliminado na forma dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 14.1, deste edital, não terá classificação alguma no certame.
- 16.9 Os candidatos não eliminados na forma dos itens 1.2.1, 1.2.2 e 14.1, serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar. Sendo considerados APROVADOS para o cargo de GESTOR ESCOLAR, os candidatos habilitados e com o melhor rendimento na Prova Escrita, Plano de Gestão Escolar, Análise de Títulos e Entrevista.
- 16.10 O candidato cujo nome conste na relação dos APROVADOS do resultado final do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, listado dentro da quantidade de vagas oferecidas, será nomeado durante o período de validade do certame, conforme item 12.1.
- 16.11 A critério da Administração Pública e da disponibilidade das vagas, poderão ser convocados para nomeação o restante dos candidatos da lista de classificados para as vagas remanescentes, observada a ordem de classificação, após a homologação do resultado final do certame.
- 16.12 A desistência ou qualquer outro impedimento do candidato que pleiteia a vaga de Gestor Escolar, implicará na sua substituição pelo próximo que o suceder na ordem de classificação, observado o que estabelece o item 3.1 deste Edital.
- 16.13 Na hipótese de não haver candidatos que preencham os requisitos para participar do processo seletivo, ou se não houver candidato classificado para ocupar um cargo vacante, o prefeito poderá nomear, um diretor, em caráter temporário, não podendo seu exercício ultrapassar a duração de 01 (um) ano, conforme Art. 8º da Lei nº 522/2022.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições constantes do presente Edital e normas que o regulamentam, não abrindo espaço para questionamentos posteriores referentes ao mesmo.
- 17.2 O prazo para interposição de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação oficial no site: <https://www.aparecida.pb.gov.br/> de cada uma das seguintes etapas do processo seletivo simplificado:
- 17.2.1 Publicação do deferimento das inscrições;
- 17.2.2 Publicação Preliminar do Resultado da Prova Escrita.
- 17.3 Os recursos a que se refere o item 17.2. deverão ser enviados para o e-mail: selecaogestorescolaraparecida@gmail.com.
- 17.4 Todas as informações referentes ao processo Seletivo Interno para gestores escolares, serão disponibilizadas no site e no link do item 17.2.
- 17.5 A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Gestor Escolar, ficando a concretização desse ato após publicação de Portaria condicionada à observância das disposições legais pertinentes do exclusivo interesse e conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 17.6 O regime de trabalho dos candidatos aprovados e nomeados será o regime estatutário.
- 17.7 A lotação dos candidatos aprovados e convocados será realizada de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação de Aparecida/PB.
- 17.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 17.9 O candidato poderá se inscrever, apenas, uma vez, não havendo possibilidade de retificações posteriores.



ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Nº	NOME DA ESCOLA	INEP	VAGA GESTOR ESCOLAR
01	CRECHE – ALEXANDRINA FERREIRA DE ARAÚJO	25019210	01
02	E.M.E.F. – ANTONIO MEIRA DE SÁ.	25019481	01
03	E.M.E.F. – DJALMA GOMES DE SÁ.	25019392	01
04	E.M.E.F. – JOÃO BATISTA DA SILVA.	25019023	01
05	E.M.E.F. – JOAQUIM HONÓRIO DE QUEIROGA.	25018728	01
06	E.M.E.F. – JOAQUINA AMÉLIA DE SÁ.	25019406	01
07	E.M.E.F. – JORGE DELFINO DE LIMA.	25018914	01
08	E.M.E.F. – JOSE EMÍDIO DE SOUSA.	25019414	01
09	E.M.E.F. – LILI QUEIROGA	25019490	01
10	E.M.E.F. – NABOR MEIRA GARRIDO.	25133195	01
11	E.M.E.F. – NIVALDO GOMES DE SÁ.	25019678	01
12	E.M.E.F. – SEVERINA FERREIRA	25241923	01



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

São atribuições do cargo de gestor escolar do município de Aparecida/PB:

- a. Gerenciar o funcionamento da escola, zelando pelo cumprimento da legislação, normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino;
- b. Avaliar a funcionalidade de planejamento anual da Escola, de forma sistemática com o Conselho Escolar;
- c. Zelar pelo cumprimento do calendário letivo;
- d. Zelar pela segurança, aproveitamento e recuperação dos bens da escola;
- e. Providenciar quando necessário, pessoal administrativo, técnico;
- f. Procurar alternativas e soluções mais viáveis para as problemáticas em prazos mínimos possíveis;
- g. Escalar o período de férias dos funcionários;
- h. Assinar documentos escolares, responsabilizando-se pela veracidade dos mesmos;
- i. Representar a escola onde se fizer necessário ou delegar poderes de representação a quem de direito;
- j. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com o Conselho Escolar e demais segmentos da Escola;
- k. Zelar pela boa aplicação e uso dos recursos financeiros repassados à escola, destinados à aquisição de materiais, manutenção das instalações, dos equipamentos e atividades pedagógicas;
- l. Acompanhar a escrituração escolar;
- m. Manter em dia a escrita contábil;
- n. Acompanhar e assegurar o processo ensino e aprendizagem dos estudantes.



ANEXO III – CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

DATA	EVENTO
14 de agosto de 2023	Publicação do presente edital
21 a 25 de agosto de 2023 (só nos dias úteis)	Inscrição, entrega dos títulos e plano de gestão escolar. A inscrição, a entrega dos títulos e o plano de gestão escolar deverão ser obrigatoriamente conjuntas.
01 de setembro de 2023	Publicação do deferimento das inscrições
02 de setembro de 2023	Prazo para recurso do deferimento das inscrições
08 de setembro de 2023	Resultado dos Recursos
16 de setembro de 2023	Prova escrita e Publicação do Gabarito Oficial
17 de setembro de 2023	Entrevista
20 de setembro de 2023	Resultado Preliminar
21 de setembro de 2023	Prazo para recurso
25 de setembro de 2023	Resultado dos Recursos e Resultado final



ANEXO IV - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

CÓPIAS E ORIGINAIS PARA COMPROVAÇÃO NO ATO DA INSCRIÇÃO:

- a. Currículo vitae atualizado, devidamente comprovado com cópia dos certificados ou das experiências apresentadas, conforme modelo **(anexo VIII)** disponibilizado pela banca do Processo Seletivo Interno para Gestor Escolar, seguindo o que determina o **item 1.8**;
- b. Cópia documento de identificação oficial com foto;
- c. Cópia do CPF;
- d. Cópia do Título;
- e. Comprovante de quitação eleitoral;
- f. Comprovante de residência;
- g. Cópia de reservista, para os homens;
- h. Foto 3x4;
- i. Documento comprobatório de ser o candidato servidor efetivo ou não;
- j. Documento comprobatório de no mínimo 02 (dois) anos de experiência em função de cargo de magistério;
- k. Documento que comprove possuir curso de nível superior completo em Pedagogia ou licenciatura em qualquer outra área da educação e/ou pós graduação em gestão escolar.
- l. Declaração padrão **(anexo VII)** devidamente preenchida e assinada.
- m. Formulário de inscrição **(anexo IX)** devidamente preenchido e assinado.

Aparecida/PB, 14 de agosto de 2023



ANEXO V - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GESTÃO ESCOLAR
➤ MATRIZ NACIONAL COMUM DE COMPETÊNCIAS DO DIRETOR ESCOLAR
➤ LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL VIGENTE ❖ Constituição Federal de 1988 (Capítulo III, Seção I – Da Educação); ❖ Lei nº 9.394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); ❖ Lei nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação (PNE); ❖ Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
➤ DIMENSÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA ❖ Gestão dos espaços físicos e patrimônio; ❖ Gestão dos processos administrativos da escola; ❖ Organização do trabalho escolar; ❖ Organização dos registros e documentação escolar; ❖ Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE; ❖ Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
➤ DIMENSÃO PEDAGÓGICA ❖ Fundamentos e princípios da educação em todos os níveis, etapas e modalidades; ❖ Gestão Escolar participativa; ❖ Conselho Escolar; ❖ Planejamento, monitoramento e avaliação dos resultados da aprendizagem; ❖ Construção do projeto pedagógico da escola; ❖ O acesso, o atendimento, a permanência e a aprendizagem do aluno. ❖ Documento curricular do Ensino Infantil e Ensino Fundamental de Aparecida/PB; ❖ Base Nacional Comum Curricular - BNCC; ❖ Base Nacional de Competência do diretor escolar

Aparecida/PB, 14 de agosto de 2023.



ANEXO VI - FORMULÁRIO DE RECURSOS

ILUSTRÍSSIMOS(AS) SENHORES(AS) MEMBROS DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO SELETIVO INTERNO, RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR, REGIDO PELO EDITAL N° 01/2023.

Candidato(a): _____

(Identificação obrigatória)

N° de Inscrição: _____ N° DO CPF _____

Eu, candidato(a) inscrito(a) no referido Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, venho solicitar revisão da análise do resultado da:

- () Homologação da Inscrição;
- () Resultado Preliminar da **1ª ETAPA** (Prova Escrita Objetiva e Redação);
- () Resultado Preliminar da **4ª ETAPA** (Entrevista);

Fundamentação:

RECEBIDO EM: ____/____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Aparecida/PB, ____/____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO VII - DECLARAÇÃO PADRÃO

Eu, _____, matrícula funcional nº _____ CPF nº _____, inscrito(a) para participar do Processo Seletivo Interno para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar, declaro que não estou respondendo e nem estou apenado em inquérito administrativo, até a presente data.

Declaro, ainda, que estou ciente de todos os itens do Edital regulamentador deste Processo Seletivo Interno, que estabelece: **“A prestação de declaração falsa, inexata e a não apresentação de qualquer documento exigido importará em insubsistência de inscrição, nulidade de habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções aplicáveis à falsidade de declaração, ainda que o fato seja constatado posteriormente.”**

Declaro também, que não possuo grau de parentesco com nenhum membro ocupante dos cargos da Comissão Temporária do Processo Seletivo Interno.

Declaro por fim, que tenho disponibilidade para o cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais estabelecida pelo Edital nº 01/2023/SME, que dispõe sobre o Processo Seletivo Interno para Gestor(a) Escolar do Município de Aparecida/PB.

Estou ciente que prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Aparecida/PB, ____/_____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO VIII - MODELO DE CURRÍCULO PARA PROVA DE TÍTULOS

CURRICULUM VITAE		
PRESTAR APENAS AS INFORMAÇÕES PASSÍVEIS DE CONFIRMAÇÃO		
DADOS PESSOAIS		
NOME:		MATRÍCULA:
IDENTIDADE (RG)	CPF:	
DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____	NATURALIDADE	ESTADO CIVIL
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:
CIDADE:	UF:	CEP:
TELEFONE:	CELULAR (WHATSAPP):	
E-MAIL:		
SITUAÇÃO FUNCIONAL ATUAL		
UNIDADE ESCOLAR EM QUE TRABALHA		
CARGO/FUNÇÃO QUE EXERCE		
ENDEREÇO DA UNIDADE ESCOLAR		

EXPERIÊNCIA NA GESTÃO OU DIREÇÃO ESCOLAR DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/ OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
GESTOR(A) ESCOLAR						



TEMPO DE SERVIÇO COMO SERVIDOR PÚBLICO DEVIDAMENTE COMPROVADA

CARGO / FUNÇÃO (INFORME OS CARGOS OU FUNÇÕES DESEMPENHADOS)	ESCOLA DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/ OU EM ESCOLA DE OUTRO MUNICÍPIO					
	ATÉ 01 ANO	ATÉ 02 ANOS	ATÉ 03 ANOS	ATÉ 04 ANOS	ATÉ 05 ANOS	ACIMA DE 05 ANOS
EXPERIÊNCIA EM DOCÊNCIA						

FORMAÇÃO PROFISSIONAL DEVIDAMENTE COMPROVADA

CURSO	NOME DO CURSO	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO DA INSTITUIÇÃO	UF	DATA DE CONCLUSÃO
DOUTORADO					
MESTRADO					
ESPECIALIZAÇÃO					
LICENCIATURA					
CURSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO - CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 16H (ÚLTIMOS 5 ANOS).					

Observações:

1. Todas as informações referentes à formação acadêmica ou tempo de serviço, devem ser devidamente comprovadas conforme os critérios descritos do Edital 01/2023 do Processo Seletivo Interno para provimento de vagas para a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
2. As cópias de todos os documentos apresentados devem ser autenticadas ou acompanhadas dos originais para serem conferidos no ato do recebimento pela representante da comissão de fiscalização do processo seletivo Interno para gestores escolares do município de Aparecida/PB;
3. Prestar declaração falsa implica em crime de falsidade ideológica, na forma do Art. 299 do Código Penal (Decreto – Lei Federal nº 2.848/1940).

Aparecida/PB, ____/____/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO IX - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA/PB

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO:

- Leia o Edital e se certifique que atende todos os requisitos para concorrer a Função Gratificada de Gestor(a) Escolar;
- Leia atentamente todas as questões do formulário;
- Todas as perguntas são obrigatórias;
- Algumas questões podem ser selecionadas mais de uma resposta, leia com atenção para não omitir ou deixar de responder itens importantes do formulário;
- Nas questões relacionadas a TITULAÇÃO e TEMPO DE SERVIÇO na atuação como GESTOR(A) ou DIRETOR(A) ESCOLAR, a atenção deve ser redobrada para que não tenha erros nas informações prestadas;
- Certifique-se se seu e-mail está de fato ativo e que você tenha acesso, caso contrário sugerimos que crie um e-mail novo e de preferência do GMAIL, para realizar sua inscrição com mais segurança.

DADOS DO(A) CANDIDATO (A)

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÃO*	
DATA DE NASCIMENTO*	
INFORME SEU CPF NO FORMATO 000.000.00-00*	
INFORME O NÚMERO DO SEU RG*	
TELEFONE COM WHATSAPP*	
INFORME SEU E-MAIL*	
MATRÍCULA FUNCIONAL (VER NO CONTRACHEQUE, SE TIVER) *	
OPÇÃO DAS VAGAS*	☐ AMPLA CONCORRÊNCIA ☐ PESSOA COM DEFICIÊNCIA ☐ COTA RACIAL (NEGROS)
QUAL SEU VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB? *	☐ CONTRATO TEMPORÁRIO ☐ CONCURSADO ☐ NÃO TENHO VÍNCULO COM O MUNICÍPIO ☐ OUTRO
QUAL ESCOLA OU INSTITUIÇÃO EM QUE TRABALHA ATUALMENTE? *	
HÁ QUANTOS ANOS VOCÊ É SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE APARECIDA/PB? *	☐ MENOS DE UM ANO ☐ ENTRE UM A CINCO ANOS ☐ ENTRE CINCO A DEZ ANOS ☐ ENTRE DEZ A QUINZE ANOS ☐ ENTRE QUINZE A VINTE ANOS ☐ MAIS DE VINTE ANOS ☐ NÃO SOU SERVIDOR DO MUNICÍPIO



ÁREA OU SEGMENTO EM QUE ATUA *	☐ EDUCAÇÃO INFANTIL ☐ ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES INICIAIS ☐ ENSINO FUNDAMENTAL - SÉRIES FINAIS ☐ EJA ☐ EDUCAÇÃO ESPECIAL ☐ SETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ☐ GESTÃO ESCOLAR ☐ COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA
EM RELAÇÃO A SUA ESCOLARIDADE, SELECIONE TODOS OS TÍTULOS QUE VOCÊ POSSUI (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	☐ DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ☐ DOUTORADO EM OUTRA ÁREA ☐ MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ☐ MESTRADO EM OUTRA ÁREA ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO ESCOLAR ☐ ESPECIALIZAÇÃO EM OUTRA ÁREA NO CAMPO DA EDUCAÇÃO ☐ ESPECIALIZAÇÃO FORA DO CAMPO DA EDUCAÇÃO
EM RELAÇÃO A SUA ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA FUNÇÃO DE GESTOR(A) OU DIRETOR(A)	☐ NUNCA ATUEI COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
SELECIONE A(S) OPÇÃO(ES) EM QUE VOCÊ SE ENQUADRE (PODE SELECIONAR MAIS DE UMA OPÇÃO). *	☐ ATUEI POR UM ANO COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR DOIS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR TRÊS ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR ☐ ATUEI POR, MAIS DE QUATRO ANOS COMO DIRETOR(A) OU GESTOR(A) ESCOLAR
EM POUCAS PALAVRAS, DESCREVA SUAS RAZÕES PARA DISPUTAR UMA VAGA PARA GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE APARECIDA/PB. *	SUA RESPOSTA

RECEBIDO EM: ____/____/2023

NOME DO RECEBEDOR: _____

ASSINATURA DO RECEBEDOR: _____

Aparecida/PB, ____/____/2023.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)



ANEXO X – MODELO PARA O PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA A FUNÇÃO GRATIFICADA DE GESTOR(A) ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA/PB

PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

INTRODUÇÃO:

1. VISÃO, MISSÃO E VALORES:

- a. Declaração da visão de longo prazo para escola.
- b. Definição da missão educacional.
- c. Enumeração dos valores fundamentais da instituição.

2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

- a. Estabelecimento de metas claras e mensuráveis para a escola.
- b. Definição de metas acadêmicas, administrativas e culturais.

3. ESTRATÉGIAS E AÇÕES:

- a. Descrição das estratégias para alcançar os objetivos desejados.
- b. Detalhamento das ações específicas a serem realizadas.
- c. Alocação de recursos necessários para cada ação.

4. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DE GESTÃO:

- a. Descrição das funções e responsabilidades de cada membro da equipe.

5. GESTÃO PEDAGÓGICA:

- a. Metodologias de ensino e abordagens educacionais a serem adotadas.
- b. Estratégias de avaliação do desempenho dos alunos.
- c. Inovações tecnológicas.

6. GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:

- a. Procedimentos de gestão de recursos financeiros e materiais.
- b. Orçamento e planejamento financeiro.
- c. Políticas de captação de recursos.

7. COMUNICAÇÃO E RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE:

- a. Estratégias de comunicação com pais, alunos e comunidade em geral.
- b. Participação dos pais na vida escolar.
- c. Parcerias com instituições locais.

8. AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO:

- a. Indicadores de desempenho para avaliar o progresso em relação aos objetivos.
- b. Frequência e métodos de monitoramento das ações e resultados.
- c. Mecanismos de feedback e ajuste do plano, se necessário.

9. CRONOGRAMA:

- a. Definição de prazos para a implementação das ações iniciadas.
- b. Distribuição de atividades ao longo do tempo.

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- a. Recapitulação dos principais pontos do plano.
- b. Expressão de otimismo e comprometimento com a implementação bem-sucedida do plano.